



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 059/2017.**

Em, 17 de agosto de 2017.

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 089/2017.**

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 089/2017, do tipo menor preço por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **01 de setembro de 2017**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1.** O presente tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios para a SMEC, conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I, parte integrante deste edital.

**2.2.** O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

de 2017, de modo a oferecer a merenda escolar de 04/09/2017 à 19/12/2017. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 04 de setembro de 2017.**

### **3 – PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário e global,** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais;**

**b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

**d)** MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

**e)** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.7.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Empresas, de que trata a Lei complementar 147/14 e demais condições definidas neste edital.

**9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;

**l) Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

**l.1)** Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação**, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da **Sessão Pública**, no prazo de até **02 (duas) horas**, através do fax (51) 3694-1333 ou email: **pmalmoxarifado@yahoo.com.br**, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

**9.3.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**14 - PRAZO DE ENTREGA:**

- 14.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I deste Edital.
- 14.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 14.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.
- 14.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

**15 – CONTRATO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

**e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

**d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,

**e)** Mais de 02 (duas) advertências.

## **17 – RESCISÃO:**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 - Administração do Gabinete do Secretario de Educação  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – Pré Escola  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -  
Educação Especial - AEE  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.093.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –  
Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**19 – PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**20.6.** O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega da SMEC; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 17 de agosto de 2017.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 15,5 semanas/ 14 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO (TORRADO E MOÍDO), DE <u>QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL</u> , <u>EMBALAGEM À VÁCUO (Emb. 250g).</u>	-	-	-	-	07 emb.	<b>07 embalagens</b>	<b>98 Embalagens</b>
CHÁ DE “MAÇA E CANELA” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>14 Embalagens</b>
CHÁ DE “ERVA-DOCE” (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>14 Embalagens</b>
CHÁ DE “HORTELÃ” (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>14 Embalagens</b>
CHÁ DE “MORANGO” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	02 emb.	02 emb.	04 emb.	-	-	<b>08 embalagens</b>	<b>112 Embalagens</b>
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 350g a 400g)	-	-	-	-	03 emb.	<b>03 embalagens</b>	<b>42 Embalagens</b>
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	02 emb.	01 emb.	03 emb.	-	02 emb.	<b>08 embalagens</b>	<b>112 Embalagens</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15,5 semanas/ 14 entregas
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER” (Emb. 350g a 400g)	16 emb.	-	08 emb.	04 emb.	<b>28 embalagens</b>	<b>392 Embalagens</b>
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” (Emb. 350g a 400g)	08 emb.	06 emb.	08 emb.	04 emb.	<b>26 embalagens</b>	<b>364 Embalagens</b>
AÇÚCAR MASCAVO (Emb. 500g)	-	-	-	07 emb.	<b>07 embalagens</b>	<b>98 Embalagens</b>
ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)	06 emb.	03 emb.	05 emb.	-	<b>14 embalagens</b>	<b>196 Embalagens</b>
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G)	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>28 Embalagens</b>
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>02 Embalagens (em 01 entrega)</b>
AVEIA EM FLOCOS (Emb. C/ 250g)	16 emb.	07 emb.	12 emb.	-	<b>35 embalagens</b>	<b>490 Embalagens</b>
DOCE DE ABÓBORA COM COCO EM PASTA (Emb. 400G)	04 emb.	03 emb.	04 emb.	02 emb.	<b>13 embalagens</b>	<b>182 Embalagens</b>
MARGARINA <i>Sem Gord. “trans”</i> (Emb. C/ 250g)	06 emb.	01 emb.	04 emb.	02 emb.	<b>13 embalagens</b>	<b>182 Embalagens</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15,5 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	03 Kg	03 kg	04kg	03 kg	13 kg	182 Kg
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	42 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	03 emb.	02 emb.	03 emb.	02 emb.	10 embalagens	140 Embalagens
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	06 kg	05 kg	10 kg	17 kg	38 kg	532 Kg
LENTILHA "TIPO 1" (Emb. 500g)	04 emb.	04 emb.	05 emb.	04 emb.	17 embalagens	238 Embalagens
ARROZ INTEGRAL TIPO 1 (Emb. 1Kg)	04 kg	02 kg	06 kg	-	12 kg	168 Kg
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	04 kg	04 kg	07 kg	18 kg	33 kg	462 Kg
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	42 Embalagens
FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	11 emb.	07 emb.	12 emb.	-	30 embalagens	420 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA "ESCURA" (Emb. 250g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	07 embalagens	98 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>E.M.E.I. Leãozinho Sabido</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 15,5 semanas/ 14 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
MACARRÃO COM VEGETAIS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	05 emb.	02 emb.	08 emb.	05 emb.	<b>20 Embalagens</b>	<b>280 Embalagens</b>
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	06 emb.	06 emb.	10 emb.	07 emb.	<b>29 Embalagens</b>	<b>406 Embalagens</b>
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Emb. 800g a 880g)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	02 emb.	<b>06 latas</b>	<b>84 Latas</b>
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	24 latas	16 latas	28 emb.	13 latas	<b>81 latas</b>	<b>1.134 Latas</b>
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	04 emb.	06 emb.	06 emb.	<b>20 embalagens</b>	<b>280 Embalagens</b>
ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA (15%) (Lata 200 ml)	06 latas	05 latas	06 latas	-	<b>17 latas</b>	<b>238 Latas</b>
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	02 kg	<b>06 kg</b>	<b>84 Kg</b>
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (emb. De 150g até 250g)	25 emb.	-	19 emb.	-	<b>44 embalagens</b>	<b>616 Embalagens</b>
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	21 emb.	17 emb.	15 emb.	-	<b>53 embalagens</b>	<b>742 Embalagens</b>
PÃO DE LINHO FATIADO (EMB. 350 até 500G) – com mínimo 16 fatias	-	-	-	05 emb.	<b>05 embalagens</b>	<b>70 Embalagens</b>
PÃO MASSINHA (50g)	-	-	-	180 unid.	<b>180 unidades</b>	<b>2.520 Unidades</b>
PÃO FRANCÊS TIPO “CERVEJINHA” (UNIDADE)	190 unid.	155 unid.	225 unid.	-	<b>570 unidades</b>	<b>7.980 Unidades</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Escola Municipal de Educação Infantil</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 15,5 semanas/ 14 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	07 emb.	05 emb.	07 emb.	04 emb.	<b>23 embalagens</b>	<b>322 Embalagens</b>
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	-	07 bandejas	-	-	<b>07 bandejas</b>	<b>98 Bandejas</b>
CARNE MOÍDA “de 1ª” (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	6,5 kg	05 kg	8,5 kg	11 kg	<b>31 kg</b>	<b>434 Kg</b>
QUEIJO PARMESÃO RALADO (Emb. 50g)	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>28 Embalagens</b>
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	04 emb.	04 emb.	04 emb.	04 emb.	<b>16 embalagens</b>	<b>224 Embalagens</b>
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	<b>04 embalagens</b>	<b>56 Embalagens</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.  
COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Escola Municipal de Educação Infantil</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 15,5 semanas/ 14 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
<b>OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u></b>	04 Dz.	04 Dz.	06 Dz.	19 Dz.	<b>33 Dúzias</b>	<b>462 Dúzias</b>
<b>ABACAXI (UNIDADE)</b>			-	22 unid.	<b>22 unidades</b>	<b>308 Unidades</b>
<b>ALFACE (UNIDADE)</b>	09 unid.	07 unid.	13 unid.	03 unid.	<b>32 unidades</b>	<b>448 Unidades</b>
<b>ALHO (KG)</b>	150g	100g	150g	100g	<b>500g</b>	<b>07 kg</b>
<b>BANANA CATURRA (KG)</b>	15,5 kg	8,5 kg	10,5 kg	25,5 kg	<b>60 kg</b>	<b>840 Kg</b>
<b>BATATA INGLESA (KG)</b>	-	-	-	12 kg	<b>12 kg</b>	<b>168 Kg</b>
<b>BETERRABA (KG)</b>	01 kg	01 kg	01 kg	03 kg	<b>06 kg</b>	<b>84 Kg</b>
<b>BRÓCOLIS (UNIDADE)</b>	01 unid.	01 unid.	02 un.	05 unid.	<b>09 unidades</b>	<b>126 Unidades</b>
<b>CEBOLA (KG)</b>	04 kg	04 kg	06 kg	06 kg	<b>20 kg</b>	<b>280 kg</b>
<b>CENOURA (KG)</b>	04 kg	3,5 kg	05kg	7,5 kg	<b>20 Kg</b>	<b>280 Kg</b>
<b>COUVE (MOLHO)</b>	07 molhos	04 molhos	07 molhos	04 molhos	<b>22 molhos</b>	<b>308 Molhos</b>
<b>CHUCHU VERDE KG)</b>	-	-	-	03 kg	<b>03kg</b>	<b>42 Kg</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2017.**  
**COM INÍCIO EM 04/09/2017 E TÉRMINO EM 19/12/2017 (15,5 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 15,5 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ESPINAFRE (MOLHO)	-	-	-	05 Molhos	<b>05 Molhos</b>	<b>70 Molhos</b>
LARANJA PARA SUCO (KG)	13 kg	6,5 kg	13 kg	20,5 kg	<b>63 kg</b>	<b>882 Kg</b>
LARANJA COMUM DE MESA (KG)	19 kg	14 kg	28 kg	-	<b>61 kg</b>	<b>549 Kg</b> (em 09 entregas)
LIMÃO TAITI (KG)	0,5 kg	0,5 kg	01 kg	01 kg	<b>03 kg</b>	<b>42 Kg</b>
MAÇÃ NACIONAL (KG)	02 kg	02 kg	03 kg	14kg	<b>21 kg</b>	<b>294 Kg</b>
MAMÃO FORMOSA (KG)	02 kg	02 kg	2,5 kg	17,5 kg	<b>24 kg</b>	<b>336 Kg</b>
PEPINO PARA SALADA (KG)	2,5 kg	1,5 kg	04kg	-	<b>08 kg</b>	<b>112 kg</b>
PÊSSEGO (KG)	05 kg	05 kg	05 kg	-	<b>15 kg</b>	<b>135 kg</b> (em 09 entregas)
PIMENTÃO VERMELHO (KG)	02 Kg	02 kg	02 kg	-	<b>06 kg</b>	<b>84 Kg</b>
REPOLHO VERDE (KG)	1,5 kg	1,5 kg	02 kg	03 kg	<b>08 kg</b>	<b>112 Kg</b>
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	03 molhos	04 molhos	05 molhos	<b>15 molhos</b>	<b>210 Molhos</b>
TOMATE PAULISTA (KG)	07 kg	07 kg	08 kg	05 kg	<b>27 kg</b>	<b>378 Kg</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

<b>SEGUNDAS-FEIRAS</b>
<b>1ª entrega: 04/09/2017</b>
2ª entrega: 11/09/2017
3ª entrega: 18/09/2017
4ª entrega: 25/09/2017
5ª entrega: 02/10/2017
6ª entrega: 09/10/2017
7ª entrega: 16/10/2017
8ª entrega: 23/10/2017
9ª entrega: 30/10/2017
10ª entrega: 06/11/2017
11ª entrega: 13/11/2017
12ª entrega: 20/11/2017
13ª entrega: 27/11/2017
14ª entrega: 04/12/2017

**Observações:**

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

**14h até 14:30h:** Escola Municipal de Educação Infantil Leãozinho Sabido.

**14:30h até 15h:** Escola São Miguel.

**15h até 15:30h:** Escola Francisco Antônio Luiz.

**15:30h até 16h (no máximo):** Escola Ricardo Porto.

- **1ª entrega – 04/09/2017, à tarde, das 14h. até 16h,** em todas as Escolas Municipais.
- A **10ª entrega – 04/12/2017 – será a última entrega prevista, encerrando a atual licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**

- **07/09 e 08/09/17 (Quinta e Sexta-feira) – Feriadão - Independência do Brasil.**
- **20/09/17 (Quarta-feira) – Feriado - Revolução Farroupilha.**
- **12/10/17 (Quarta-feira): Feriadão – Nossa Senhora Aparecida.**
- **02/11/17 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão – Finados.**
- **15/11/17 (Segunda e Terça-feira): Feriado – Proclamação da República.**
- **04/11/17 (Segunda-feira): Feriado – Santa Bárbara.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,  
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE  
04/09/2017 a 19/12/17:**

**DESJEJUM:**

**2ª e 6ª feira:** Porção de Biscoito Cream Cracker com Doce de Abóbora com Coco em pasta (07 biscoitos) + Leite com Achocolatado em Pó e Aveia em Flocos, ou Farelo de Aveia (01 caneca por aluno - Liquidificado e Servido morno).

**3ª feira:** Porção de Flocos de Milho (1/2 caneca) com Banana Picada (1/2 banana) + Bebida Láctea sabor Morango (01 caneca por aluno).

**4ª e 5ª feira:** Pão de forma com Margarina (01 unidade por aluno) + Leite enriquecido com Banana e Aveia em Flocos ou Farelo de Aveia (01 caneca por aluno - Liquidificado e Servido morno).

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Macarrão com Vegetais tipo fuzilli;
- Sardinha picada (ao molho de tomate);
- Feijão Mexido;
- Salada de Repolho com Cenoura (crus, fatiados/ralados, temperados com sal e limão).

**Terça – feira**

- Sanduíche (de pão cervejinha) com Hambúrguer de Carne (enriquecido com Proteína de Soja) ao Molho de Tomate com Alface picada e Tomate fatiado (em rodelas finas) (01 sanduíche por aluno).
- Laranja (01 unidade por aluno – descascada e cortada em duas metades) ou Ameixa Vermelha (01 até 02 unidades por aluno – com casca).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,  
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE  
04/09/2017 a 19/12/17:**

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Quarta – feira**

- Arroz Integral Temperado (com alho, cebola e tomate)
- Frango Desfiado com Brócolis (ao molho de tomate);
- Lentilha com Abóbora Moranga Picada.

**Quinta – feira**

- Macarrão à Bolonhesa;
- Feijão;
- Couve refogada (picada em pedaços finos e refogada com cebola, pouco óleo e sal);

**Sexta – feira**

- Arroz com Cenoura;
- Feijão;
- Frango Xadrês (cortes tipo xadrês, ao molho de tomate);
- Salada: Pepino (em fatias finas, temperado com sal e limão).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,  
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) – PROJETO MAIS  
EDUCAÇÃO - PERÍODO DE 04/09/2017 a 19/12/17:**

**LANCHE DA MANHÃ:**

**2ª e 6ª feira:** Porção de Biscoito Cream Cracker com Doce de Abóbora com Coco em pasta (10 biscoitos) + Leite com Achocolatado em Pó e Aveia em Flocos, ou Farelo de Aveia (01 caneca e ½ por aluno - Liquidificado e Servido morno).

**3ª feira:** Porção de Flocos de Milho (1/2 caneca) com Banana Picada (1/2 banana) + Bebida Láctea sabor Morango (½ caneca por aluno) + 01 Caneca de Bebida Láctea.

**4ª e 5ª feira:** Pão de forma com Margarina (02 fatias por aluno) + Leite enriquecido com Banana e Aveia em Flocos ou Farelo de Aveia (01 caneca e ½ por aluno - Liquidificado e Servido morno).

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Macarrão com Vegetais tipo fuzilli;
- Sardinha picada (ao molho de tomate);
- Feijão Mexido;
- Salada de Repolho com Cenoura (crus, fatiados/ralados, temperados com sal e limão).

**Terça – feira**

- Carreteiro de Carne Moída (com arroz, enriquecido com Proteína de Soja);
- Salada: Alface com tomate picados (em rodela finas) (01 sanduíche por aluno).
- Sobremesa: Laranja (01 unidade por aluno – descascada e cortada em duas metades) ou Ameixa Vermelha (01 até 02 unidades por aluno – com casca).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,  
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) – PROJETO MAIS  
EDUCAÇÃO - PERÍODO DE 04/09/2017 a 19/12/17:**

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Quarta – feira**

- Arroz Integral Temperado (com alho, cebola e tomate)
- Frango Desfiado com Brócolis (ao molho de tomate);
- Lentilha com Abóbora Moranga Picada.

**Quinta – feira**

- Macarrão à Bolonhesa;
- Feijão;
- Couve refogada (picada em pedaços finos e refogada com cebola, pouco óleo e sal);

**Sexta – feira**

- Arroz com Cenoura;
- Feijão;
- Frango Xadrês (cortes tipo xadrês, ao molho de tomate);
- Salada: Pepino (em fatias finas, temperado com sal e limão).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,  
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO TARDE REGULAR E PROJETO  
MAIS EDUCAÇÃO-) - PERÍODO DE 04/09/2017 a 19/12/2017.**

**Segunda – feira**

- Pizza de Sardinha com massa integral;
- Suco de Beterraba, Cenoura e Limão.

**Terça – feira**

- Sanduíche (de pão cervejinha) com Hambúrguer de Carne (enriquecido com Proteína de Soja) ao Molho de Tomate com Alface picada e Tomate fatiado (em rodelas finas) *(01 sanduíche por aluno)*.
- Sobremesa: Laranja *(01 unidade por aluno – descascada e cortada em duas metades)* ou Ameixa Vermelha (01 até 02 unidades por aluno – com casca).

**Quarta – feira**

- Salada de Frutas (Banana, Mamão, Maçã) com Bebida Láctea Sabor Morango e Flocos de Milho.

**Quinta – feira**

- Pão de Forma com Patê de Legumes (01 e ½ por aluno);
- Suco de Morango com Laranja ou Pêssego com Laranja.

**Sexta – feira**

- Torta de Bolacha com Creme de Chocolate e Aveia;
- Chá de Morango *(01 caneca e ½ por aluno)* – servido frio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A TURMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA ESCOLA RICARDO (TURNO NOITE) - PERÍODO DE: 04/09/2017 a 19/12/2017.**

**Segunda – feira**

- Pizza de Sardinha com massa integral (02 fatias grandes por aluno).

**Terça – feira**

- Sanduíche (de pão cervejinha) com Hambúrguer de Carne (enriquecido com Proteína de Soja) ao Molho de Tomate com Alface picada e Tomate fatiado (em rodelas finas) - *02 sanduíches por aluno.*

**Quarta – feira**

- 01 Maçã + Bebida Láctea Sabor Morango (02 unidades de 90g cada).

**Quinta – feira**

- Pão de Forma com Patê de Legumes (02 sanduíches por aluno);

**Sexta – feira**

- Porção de Biscoito Maria (10 biscoitos);
- Bebida Láctea Sabor Morango (02 unidades de 90g cada).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO MANHÃ) -PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré , Maternal 02**

**DESJEJUM : (8h e 30 min.)**

**2ª feira:** Biscoito Cream Cracker (04 biscoitos) + Leite Enriquecido com Aveia em Flocos e Leite em Pó Integral – *liquifidado e adoçado com açúcar mascavo e servido morno* (01 caneca e ½).

**3ª feira:** Pão massinha (1/2 unidade – em 03 fatias) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Morangos - *liquifidado e adoçado com açúcar mascavo e servido frio* (01 caneca e ½).

**4ª feira:** Bolo de Banana (01 pedaço médio partido ao meio, ou 02 pedaços pequenos) + Leite Integral (01 caneca e 1/2) - *servido morno*.

**5ª feira:** 01 fatia de Pão de Linho com Doce de Abóbora com Coco (fatia cortada em duas partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca e 1/2) - *servido morno*.

**6ª feira:** Biscoito Maria (04 unid.) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca e 1/2) - *servido morno*.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02: ALMOÇO (11H)**

**Segunda – feira**

- Arroz Branco;
- Feijão;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Chuchu Cozido salpicado com tempero verde (cozido e picado em pedaços pequenos).

**Terça – feira**

- Sopa de Lentilha com Carne Moída, Batata Inglesa e Legumes Picados (em pedaços pequenos: Cenoura, Abóbora Moranga, e Brócolis) + Pão Massinha (1/2 unidade).

**Quarta – feira**

- Macarrão Parafuso com Vegetais;
- Feijão Preto;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Abóbora Moranga Refogada (com alho, cebola, pouco óleo e sal - picada em pedaços pequenos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**ALMOÇO (11H)**

**Quinta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Carne Moída com Cenoura picada (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Alface crua picada (*em pedaços finos e pequenos, temperado com sal e limão*).

**Sexta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Ovo cozido picado (1/2 unidade);
- Espinafre refogado (picado em pedaços pequenos, refogado com pouco óleo, tomate, alho e cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).
- Suco de Laranja (*01 caneca: 150 ml – sem adição de açúcar - servido frio*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré , Maternal 01 e 02, Berçário 02 - LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)**

**2ª feira:** Porção de Frutas: Mamão (40g) e Laranja (50g) (picados – pedaços pequenos a médios).

**3ª feira:** Porção de Frutas: Banana (50g) e Mamão (40g) (picados – pedaços pequenos a médios).

**4ª feira:** Porção de Frutas: Banana (75g) e Maçã (50g) (picados – pedaços pequenos a médios).

**5ª feira:** Porção de Frutas: Mamão (40g) e Abacaxi (70g) (picados – pedaços pequenos a médios).

**6ª feira:** Porção de Frutas: Maçã (75g) e Laranja (75g) (picados – pedaços pequenos a médios).

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**JANTAR (15:30H ATÉ 16H)**

**Segunda – feira**

- Macarrão Parafuso;
- Feijão Preto;
- Carne moída (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Beterraba Cozida (picada em pedaços pequenos).

**Terça – feira**

- Arroz Integral;
- Feijão;
- Ovos Mexidos com Couve refogada (couve em fatias finas e pequenas, com cebola, pouco óleo e sal).

**Quarta – feira**

- Bolo Salgado de Batata com Carne Moída (01 pedaço médio por aluno – cortado em 02 pedaços pequenos);
- Suco de Couve com Limão (01 caneca: 150 ml – servido frio).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) - PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)**

**Quinta – feira**

- Sanduíche de Pão Massinha com Sardinha, Espinafre e Ovos Cozidos Picados (*01 pão massinha por aluno, cortado em duas metades*);
- Suco de Abacaxi (*01 caneca: 150 ml – sem adição de açúcar*).

**Sexta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Repolho Refogado com Cenoura (*repolho em fatias finas e cenoura ralada refogados com pouco óleo e sal*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**

**INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Berçário 01 (a partir de 09 meses)**

**DESJEJUM : (8h e 30 min.)**

**2ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Porção de Biscoito *Cream Cracker* (02 biscoitos).

**3ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Pão massinha (1/4 de unidade);

**4ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240) + Bolo de Banana (01 pedaço pequeno);

**5ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + 1/2 fatia de Pão de Linho com Margarina (1/2 fatia cortada em duas partes);

**6ª feira** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Porção de Biscoito Maria (02 biscoitos) (01 caneca: 150 ml – servido frio).

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Berçário 01**

**LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)**

**2ª feira:** Papa de Frutas: Mamão e Laranja (mamão e laranja – sem sementes - liquidificados e peneirados– misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

**3ª feira:** Papa de Frutas: Banana e Mamão (picados em pedaços pequenos e amassados).

**4ª feira:** Papa de Frutas: Banana e Maçã (banana amassada e maçã raspada sem casca).

**5ª feira:** Suco de Frutas: Mamão e Abacaxi (mamão e abacaxi - liquidificados e peneirados– misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

**6ª feira:** Suco de Frutas: Mamão e Abacaxi (maçã e laranja - sem sementes - liquidificados e peneirados– misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

---

**\*Observação:** todas as frutas das papas devem ser **amassadas com garfo ou raspadas com colher, nunca liquidificados**. Apenas os sucos podem ser liquidificados, caso não haja outra forma de preparo. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**

**INFANTIL (TURNO MANHÃ) PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/09/2017**

**ALMOÇO (11h): Berçário 01 (a partir de 6,5 meses)**

**Segunda – feira**

Papa salgada\*: Arroz branco amassado + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Chuchu cozido e amassado (picados em pedaços pequenos e amassados).

-

**Terça – feira**

- Papa salgada\*: Sopa de Lentilha com Carne Moída, Batata Inglesa e Legumes Picados amassados (em pedaços pequenos: Cenoura, Abóbora Moranga, e Brócolis) + Pão massinha esfarelado em pedaços pequenos (acrescidos à sopa).

**Quarta – feira**

Papa salgada\*: Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto (amassado com o garfo/ passado na peneira) + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Abóbora Moranga (refogada e amassada).

**Quinta – feira**

- Papa salgada\*: Arroz amassado + Feijão amassado + Carne moída com cenoura cozida amassadas (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*).

**Sexta – feira**

- Papa salgada\*: Arroz amassado + Feijão amassado + Ovo cozido picado em pedaços pequenos e amassado + Espinafre refogado (picado em pedaços pequenos, refogado com pouco óleo, tomate, alho e cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal – *bem cozido*).

---

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 04/09/2017 a 15/12/2017**

**Berçário 01 (a partir de 08 meses)**

**JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)**

**Segunda – feira**

- Papa salgada: Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto (amassado com o garfo/ passado na peneira) + Feijão amassado + Carne moída (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*). + Beterraba cozida e picada em pedaços pequenos, e amassada.

-

**Terça – feira**

- Papa salgada: Arroz amassado + Feijão amassado + Ovos Mexidos com Couve refogada (couve em fatias finas e pequenas, com cebola, pouco óleo e sal – bem cozido e amassados).

**Quarta – feira**

- Papa salgada\*: Purê de Batatas + Carne Moída (ao molho de tomate, cebola e tempero verde) + Couve refogada amassada (em fatias finas, refogada com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).

---

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 06/03/2017 a 14/07/2017**

**Berçário 01 (a partir de 08 meses)**

**JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)**

**Quinta – feira**

Papa salgada\*: Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto (amassado com o garfo/ passado na peneira) + Sardinha com Espinafre picados e amassados (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Suco de Abacaxi peneirado (sem adição de açúcar).

**Sexta – feira**

- Papa salgada: Arroz amassado + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Repolho com Cenoura refogados, picadas em pedaços pequenos e amassadas (*bem cozidos*).

---

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**
1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (COM EXCESSÃO DO PÃO FRANCÊS TIPO CERVEJINHA), DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
  2. OS PÃES FRANCESES TIPO CERVEJINHA DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, IMPRETERÍVELMENTE, ÀS TERÇAS FEIRAS, PELA MANHÃ, DAS 07H E 40 MIN. ATÉ 8 H 40 MIN. ESTES DEVERÃO SER ASSADOS NO DIA DA ENTREGA E DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, AS QUAIS POSSAM PERMANECER FECHADAS APÓS O CONSUMO, SE NECESSÁRIO.
  3. AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS DEVEM TER ENTREGA ÚNICA À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, E DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE DOZE (12) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. **NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DE CONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**
  
5. **OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
  
6. **OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

7. **TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL.**
8. **OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.**
9. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**
10. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

11. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**
12. **AS CARNES MOÍDAS (DE GADO) DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 01 KG ATÉ 2,5KG CADA.**
13. **AS CARNES MOÍDAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.**
14. **A BEBIDA LÁCTEA DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 15. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**
  
- 16. OS PÃES DE FORMA E INTEGRAIS FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
  
- 17. OS PÃES DE FORMA E INTEGRAIS FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 18. OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, NO MÁXIMO, NA TARDE QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, ALÉM DE SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**
- 19. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
- 20. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 17 de agosto de 2017.

**TAÍS MALDANER  
NUTRICIONISTA – CRN 6439D**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 089/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 059/2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	fórmula láctea infantil de partida (recomendada para 0 a 06 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (embalagem 400g)	02	lata	R\$ 40,48	R\$ 80,96
02	café em pó para infusão (torrado e moído), de qualidade superior, ponto de torra média: classificação tradicional”, embalagem a vácuo (emb. 250g).	98	emb.	R\$ 7,04	R\$ 689,92
03	chá de “maçã e canela” (emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	14	emb.	R\$ 3,15	R\$ 44,10
04	chá de “erva-doce” (emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	14	emb.	R\$ 2,98	R\$ 41,72
05	chá de “hortelã” (emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	14	emb.	R\$ 2,83	R\$ 39,62
06	chá de “morango” (emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	112	emb.	R\$ 3,15	R\$ 352,80
07	açúcar cristal (emb. 02 kg)	112	emb.	R\$ 4,95	R\$ 554,40
08	biscoito salgado tipo “cream cracker” (emb. 350g a 400g)	392	emb.	R\$ 4,93	R\$ 1.932,56
09	biscoito salgado tipo “cracker” com gergelim (emb. 370g a 400g)	42	emb.	R\$ 5,23	R\$ 219,66
10	biscoito doce tipo “maria” (emb. 350g a 400g)	364	emb.	R\$ 4,14	R\$ 1.506,96
11	flocos de milho sem açúcar (emb. de 150g até 300g)	616	emb.	R\$ 5,52	R\$ 3.400,32
12	aveia em flocos (emb. 250g)	490	emb.	R\$ 2,62	R\$ 1.283,80
13	fibra de trigo integral (emb. 250g)	42	emb.	R\$ 2,13	R\$ 89,46
14	açúcar mascavo (emb. 500g)	98	emb.	R\$ 7,09	R\$ 694,82
15	achocolatado em pó (emb. 400g)	196	emb.	R\$ 4,21	R\$ 825,16
16	doce de abóbora com coco em pasta (emb. 400g)	182	emb.	R\$ 4,23	R\$ 769,86
17	margarina sem gord. “trans” (emb. c/ 250g)	182	emb.	R\$ 2,35	R\$ 427,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

18	pão de forma fatiado (emb. 450 até 500g) – com mínimo 18 fatias	742	emb.	R\$ 2,99	R\$ 2.218,58
19	pão de linho fatiado (emb. 350 até 500g) – com mínimo 16 fatias	70	emb.	R\$ 4,29	R\$ 300,30
20	pão francês tipo “cervejinha” (unidade)	7980	unid.	R\$ 0,68	R\$ 5.426,40
21	pão massinha (50g – unidade)	2520	unid.	R\$ 0,47	R\$ 1.184,40
22	amido de milho (emb. de 200g)	322	emb.	R\$ 3,55	R\$ 1.143,10
23	farinha de trigo especial tipo 1 (emb. 01kg)	182	kg	R\$ 2,45	R\$ 445,90
24	fermento em pó químico seco para bolo (emb. 100g)	140	emb.	R\$ 2,29	R\$ 320,60
25	proteína de soja texturizada “escura” (emb. 250g)	98	emb.	R\$ 4,97	R\$ 487,06
26	queijo parmesão ralado (emb. 50g)	28	emb.	R\$ 3,08	R\$ 86,24
27	leite em pó integral (emb. 400g)	28	emb.	R\$ 9,48	R\$ 265,44
28	sal moído iodado (kg)	84	kg	R\$ 1,11	R\$ 93,24
29	feijão preto tipo 1 (emb. 1kg)	532	kg	R\$ 5,38	R\$ 2.862,16
30	lentilha “tipo 1” (emb. 500g)	238	emb.	R\$ 6,83	R\$ 1.625,54
31	arroz integral tipo 1 (emb. 1kg)	168	kg	R\$ 4,11	R\$ 690,48
32	arroz branco tipo 1 (emb. 1kg)	462	kg	R\$ 2,80	R\$ 1.293,60
33	macarrão com ovos tipo parafuso (emb. 500g)	406	emb.	R\$ 2,51	R\$ 1.019,06
34	macarrão com vegetais tipo parafuso (emb. 500g)	280	emb.	R\$ 4,39	R\$ 1.229,20
35	farinha de mandioca branca tipo 1 (emb. 500g)	42	emb.	R\$ 2,95	R\$ 123,90
36	farinha de rosca (emb. 500g)	420	emb.	R\$ 4,24	R\$ 1.780,80
37	extrato de tomate concentrado (lata 800g a 880g)	84	lata	R\$ 8,83	R\$ 741,72
38	pó colorífico (emb. c/ 90g até 100g)	224	emb.	R\$ 1,97	R\$ 441,28
39	orégano (emb. 50g)	56	emb.	R\$ 2,67	R\$ 149,52
40	óleo de soja (emb. 900 ml)	280	emb.	R\$ 3,41	R\$ 954,80
41	óleo composto de soja e azeite de oliva (15%) (emb. 200 ml)	238	emb.	R\$ 5,16	R\$ 1.228,08
42	sardinha em óleo (lata 250g)	1134	lata	R\$ 7,13	R\$ 8.085,42
43	carne moída “de 1ª (máx. 10% de gordura)” – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	434	kg	R\$ 17,93	R\$ 7.781,62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

44	bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango (bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	98	bandeja	R\$ 3,63	R\$ 355,74
45	ovos brancos (dúzia)	462	dúzia	R\$ 6,13	R\$ 2.832,06
46	abacaxi (unidade)	308	kg	R\$ 5,60	R\$ 1.724,80
47	alface (pé)	448	pés	R\$ 1,33	R\$ 595,84
48	alho (kg)	7	kg	R\$ 29,93	R\$ 209,51
49	banana (kg)	840	kg	R\$ 3,91	R\$ 3.284,40
50	batata inglesa (kg)	168	kg	R\$ 2,15	R\$ 361,20
51	beterraba (kg)	84	kg	R\$ 3,25	R\$ 273,00
52	brócolis (unidade)	126	unid.	R\$ 3,87	R\$ 487,62
53	cebola (kg)	280	kg	R\$ 3,03	R\$ 848,40
54	cenoura (kg)	280	kg	R\$ 2,88	R\$ 806,40
55	couve (molho)	308	molho	R\$ 1,53	R\$ 471,24
56	chuchu verde (kg)	42	kg	R\$ 2,78	R\$ 116,76
57	espinafre (molho)	70	molho	R\$ 1,53	R\$ 107,10
58	laranja comum de mesa (kg)	549	kg	R\$ 2,43	R\$ 1.334,07
59	laranja para suco (kg)	882	kg	R\$ 2,43	R\$ 2.143,26
60	limão taiti (kg)	42	kg	R\$ 4,47	R\$ 187,74
61	maçã nacional (kg)	294	kg	R\$ 4,97	R\$ 1.461,18
62	mamão formosa (kg)	336	kg	R\$ 5,48	R\$ 1.841,28
63	pepino (kg)	112	kg	R\$ 4,23	R\$ 473,76
64	pêssego (kg)	135	kg	R\$ 10,75	R\$ 1.451,25
65	pimentão verde (kg)	84	kg	R\$ 8,70	R\$ 730,80
66	repolho verde (kg)	112	kg	R\$ 3,88	R\$ 434,56
67	tempero verde (molho)	210	molho	R\$ 1,00	R\$ 210,00
68	tomate paulista (kg)	378	kg	R\$ 5,37	R\$ 2.029,86
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 79.704,09</b>	

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 089/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 059/2017**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 089/2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 059/2017, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios para a SMEC, para utilização no período de setembro a dezembro de 2017, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 089/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos e conferência do material pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:**

**3.1.** O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro de 2017, de modo a oferecer a merenda escolar de 04/09/2017 à 19/12/2017. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 04 de setembro de 2017.**

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I, do edital nº. 059/2017.

**4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

**4.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**4.5.** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 - Administração do Gabinete do Secretario de Educação  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -  
Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.093.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –  
Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CAMILA VALENTE DA SILVA**

Consultora Jurídica  
OAB/RS 90.155

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)